

PROCESSO Nº 2024032084

CONTRATO Nº 264/2024

ARP: 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **SACOS DE LIXOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LICITARIMOB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITARIMOB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.230.576/0001-52, com sede na Rua 01, Quadra 08, Lote 03, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO, CEP: 72830020, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA O SISTEMA PRISIONAL DO MUNICÍPIO/PNAISP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **02 (dois) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **31/10/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 032/2023**, **ARP nº 025/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023024330**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais)**, a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024032084 Autorização de Compras: 113488 Valor: R\$ 23.970,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241075
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção de
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -
Empenho	12846

Processo: 2024032084 Autorização de Compras: 113489 Valor: R\$ 23.970,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241127
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção de
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	12847

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2. Aos ilícitos administrativos previstos no art. 156 da lei Federal 14.133/21 ou outros previstos no edital de licitação e legislação pátria, poderão ser aplicadas sanções previstas no art. 15 da lei Federal 14.133/21, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa ao contratado.

7.3 Além das sanções desta cláusula, poderão ser aplicadas autos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, a servidora **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portadora do CPF sob nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº **032/2023**, ARP nº **025/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando – se o procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 31 de outubro de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

LICITARIMOB COM. DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Contratado

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Nilma Aparecida Meireles de Andrade
CPF: 499.862.101-78